

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Despacho n.º 130/2017 de 24 de Janeiro de 2017

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 60.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado – 2017), são transferidos, mensalmente, para os municípios, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2685/2016, de 28 de novembro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de janeiro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	236.951,00	€
Município de Ponta Delgada	721.335,00	€
Município da Ribeira Grande	614.693,00	€
Município da Lagoa	312.618,00	€
Município de Vila Franca do Campo	277.398,00	€
Município da Povoação	309.105,00	€
Município do Nordeste	320.389,00	€
Município de Angra do Heroísmo	572.735,00	€
Município da Praia da Vitória	452.959,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	185.825,00	€
Município da Calheta	227.891,00	€
Município das Velas	289.499,00	€
Município de S. Roque do Pico	206.477,00	€
Município das Lajes do Pico	287.769,00	€
Município da Madalena	301.863,00	€
Município da Horta	336.347,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	173.810,00	€
Município das Lajes das Flores	202.167,00	€
Município do Corvo	114.056,00	€
Total	6.143.887,00	€

12 de janeiro de 2017. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.